DECRETO Nº. 40 DE 03 JUNHO DE 2014.

Declara horário de funcionamento especial no âmbito dos órgãos da Administração direta e indireta do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo no Brasil;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado horário especial de funcionamento no âmbito dos órgãos da Administração direta e indireta do Município de Várzea Grande nos seguintes dias:

I – no dia 12 de junho de 2014, quinta – feira (Brasil x Croácia), o expediente de trabalho será das 07h30min às 13h00min;

II – no dia 13 de junho de 2014, sexta-feira, Jogo da Copa em Cuiabá (Chile x Austrália), o expediente de trabalho será das 07h30min às 13h00min;

III – no dia 17 de junho terça-feira (Brasil x México) e Jogo da Copa em Cuiabá (Rússia x Coréia do Sul), o expediente de trabalho será das 07h30min às 13h00min;

IV – no dia 23 de junho de 2014, segunda – feira (Brasil x Camarões), o expediente de trabalho será das 07h30min às 13h00min;

V – no dia 24 de junho, terça-feira Jogo da Copa em Cuiabá (Japão x Colômbia), o expediente de trabalho será das 07h30min às 13h00min;

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se os incisos IX, X e XII do art. 1º do Decreto nº. 06/2014 e o Decreto nº. 34/2014.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 03 de junho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal